

Paula Parente Cantuaria Ramos

De: COPELI - Licitações
Enviado em: quarta-feira, 29 de setembro de 2021 15:54
Para: 'Econômica Engenharia'
Assunto: RES: ESCLARECIMENTO 01 e 02 - CC 001-2021 SENADO FEDERAL

Prezada Licitante,

Em atenção ao questionamento enviado, e com base na manifestação do órgão técnico (SINFRA), apresentamos as informações:

Resposta 1: Transcreve-se a manifestação do órgão técnico: *“Entendimento incorreto. A declaração de contratação futura não implica dispensa da apresentação de atestado de capacidade técnica. A licitante deve observar que a declaração deve contemplar anuência do profissional”.*

Resposta 2: Transcreve-se a manifestação do órgão técnico: *“Entendimento correto. A equipe técnica principal pode ser formada por profissionais que não figuram hoje no quadro da contratada. A declaração de contratação futura com anuência do profissional se aplica ao caso”.*

São os esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Senado Federal | Sadcon | Copeli
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036
licita@senado.leg.br



De: Diego Capraro <economicaengenharia@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 28 de setembro de 2021 17:26
Para: COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Assunto: ESCLARECIMENTO 01 e 02 - CC 001-2021 SENADO FEDERAL

Prezados Membros da Comissão de Licitação, boa tarde!

Esclarecimento 01

Referente ao item

c.1) A(s) comprovação(ões) de vínculo deverá(ão) ser feita(s) por meio de apresentação de cópia original ou autenticada de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente). Pode ainda ser apresentada declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Entendemos que ao apresentar a declaração de contratação futura do responsável técnico não há necessidade de apresentar os atestados, está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 02

Referente ao item

É de nosso entendimento que o profissional no qual poderá ser apresentada a declaração de contratação futura poderá pertencer a equipe técnica principal, está correto nosso entendimento?

d.1) A equipe de responsáveis técnicos deverá conter, no mínimo, os seguintes profissionais, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais:

- i. Um (01) profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo;
- ii. Um (01) profissional com formação em Engenharia Civil;
- iii. Um (01) profissional com formação em Engenharia Elétrica;
- iv. Um (01) profissional com formação em Engenharia Mecânica; e
- v. Um (01) profissional com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;

--



**ECONÔMICA
ENGENHARIA**

SOLUÇÕES EM PROJETOS E OBRAS

WWW.ECONOMICAENGENHARIA.COM.BR

TEL: (41) 9 9615-5170 / (41) 9 9151-3565